



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 665/2022**

**Em 11 de agosto de 2022**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SEU PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) para os professores efetivos e contratados no âmbito do sistema municipal de ensino, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser paga a partir da competência de agosto de 2022.

§ 1º Terão direito ao recebimento da Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) os professores que:

I – Estiverem em efetivo exercício em sala de aula;

II – Mantiverem assiduidade com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento da gratificação;

III – Mantiverem o contínuo melhoramento dos índices de desempenho e rendimento dos discentes do sistema de ensino municipal que estiverem sob sua responsabilidade, mediante aferição de aprendizagem por avaliação semestral, conduzida pelo NUGFOR: Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal, vinculado à Secretaria de Educação Municipal

§ 2º Deixarão de receber a Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) os professores que:

I – Afastarem-se do efetivo exercício em sala de aula, por qualquer motivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

II – Mantiverem assiduidade inferior a 90% (noventa por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento da gratificação;

III – Não obtiverem o melhoramento dos índices de desempenho e rendimento dos discentes do sistema de ensino municipal que estiverem sob sua responsabilidade, de acordo com a avaliação semestral conduzida pelo Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal (NUGEFOR), vinculado à Secretaria de Educação Municipal.

**Art. 3º** Os critérios da avaliação semestral para aferição do melhoramento do desempenho e rendimento dos discentes serão estabelecidos pelo Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal (NUGEFOR).

**Art. 4º** A Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) será paga até a data de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita Constitucional

